

para procederem à respetiva adaptação sob pena de aplicação das sanções previstas no Capítulo V.

Artigo 72.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Publicidade do Município de Setúbal e o Regulamento de Ocupação da Via Pública do Município de Setúbal, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 73.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação, nos termos legais.

208987635

MUNICÍPIO DE SINTRA

Deliberação n.º 1887/2015

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos estatuídos no n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que foi aprovada, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada em Sessão Extraordinária, de 17 de setembro de 2015, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara, de 10 de setembro de 2015, sob a minha Proposta n.º 747-P/2015, a alteração à Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, que a seguir se transcreve.

A presente alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Alteração à Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Sintra, substanciada na alteração do artigo 28.º, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 28.º

(Do modelo de estrutura orgânica)

- a)
 b)
 c) A estrutura flexível poderá compreender, ainda, unidades orgânicas flexíveis (Divisões municipais, equipas de projeto, Núcleos ou Serviços), não integrados em Direções ou Departamentos, num número máximo de nove;
 d)
 e)
 f)
 g)»

Alteração à Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, substanciada no aditamento do artigo 37.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 37.º-A

(Da Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra)

1 — São atribuições da Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra:

- a) Proporcionar aos alunos uma formação geral, científica, tecnológica e prática, visando a sua inserção socioprofissional e permitindo o prosseguimento de estudos;
 b) Preparar os alunos para o exercício profissional qualificado, nas áreas de educação e formação que constituem a sua oferta formativa;
 c) Proporcionar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiências profissionais de carácter sistemático;
 d) Promover o trabalho em articulação com as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais da respetiva região e ou setor de intervenção, tendo em vista a adequação da oferta formativa às suas necessidades específicas e a otimização dos recursos disponíveis;
 e) Contribuir para o desenvolvimento económico e social do país, em particular do Município de Sintra, através de formação de qua-

lidade dos recursos humanos, em especial, na área da reabilitação e conservação do Património.

2 — Compete-lhe, em especial:

São atribuições da Escola Profissional de Recuperação do Património:

- a) Desenvolver atividades curriculares de natureza didático-pedagógica no âmbito do ensino profissional, que correspondam ao plano de estudos a ministrar e aprovar pelo ME, nas áreas de recuperação, conservação e requalificação do património, da requalificação urbana, das artes e outras, adequando a oferta formativa às necessidades de formação locais e regionais;
 b) Promover cursos de especialização tecnológica, participar em cursos técnicos superiores profissionais e todos os outros legalmente possíveis;
 c) Desenvolver atividades que promovam a aquisição de conhecimentos prévios e de observação, fazendo com que o aluno adquira a experiência e o contacto com o mundo do trabalho onde está inserido, proporcionado deste modo, mecanismos de aproximação entre a escola e o mundo do trabalho, mormente através da planificação, realização e avaliação de estágios;
 d) Prestar ações de formação à comunidade na base de uma troca e enriquecimento mútuos, no âmbito das suas atribuições e dos cursos ministrados, contribuindo para o desenvolvimento social, económico e cultural da comunidade;
 e) Promover parcerias com instituições, empresas e autarquias locais, no âmbito da recuperação, conservação, restauro e divulgação do património;
 f) Assegurar o cumprimento das obrigações que decorrem do regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, garantindo a qualidade do projeto educativo e da oferta formativa da Escola;
 g) Promover a divulgação da Escola, projetando o trabalho desenvolvido na área da conservação e restauro e garantindo a sensibilização da população, bem como da comunidade escolar, para a importância da conservação e restauro do Património;

3 — Compete ao respetivo dirigente assegurar a gestão da atividade da Escola, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação do desempenho.

4 — A Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra é uma unidade orgânica flexível, equiparada a Divisão Municipal, correspondendo-lhe o cargo de direção intermédia de 2.º grau.»

1 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

208989133

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 11605/2015

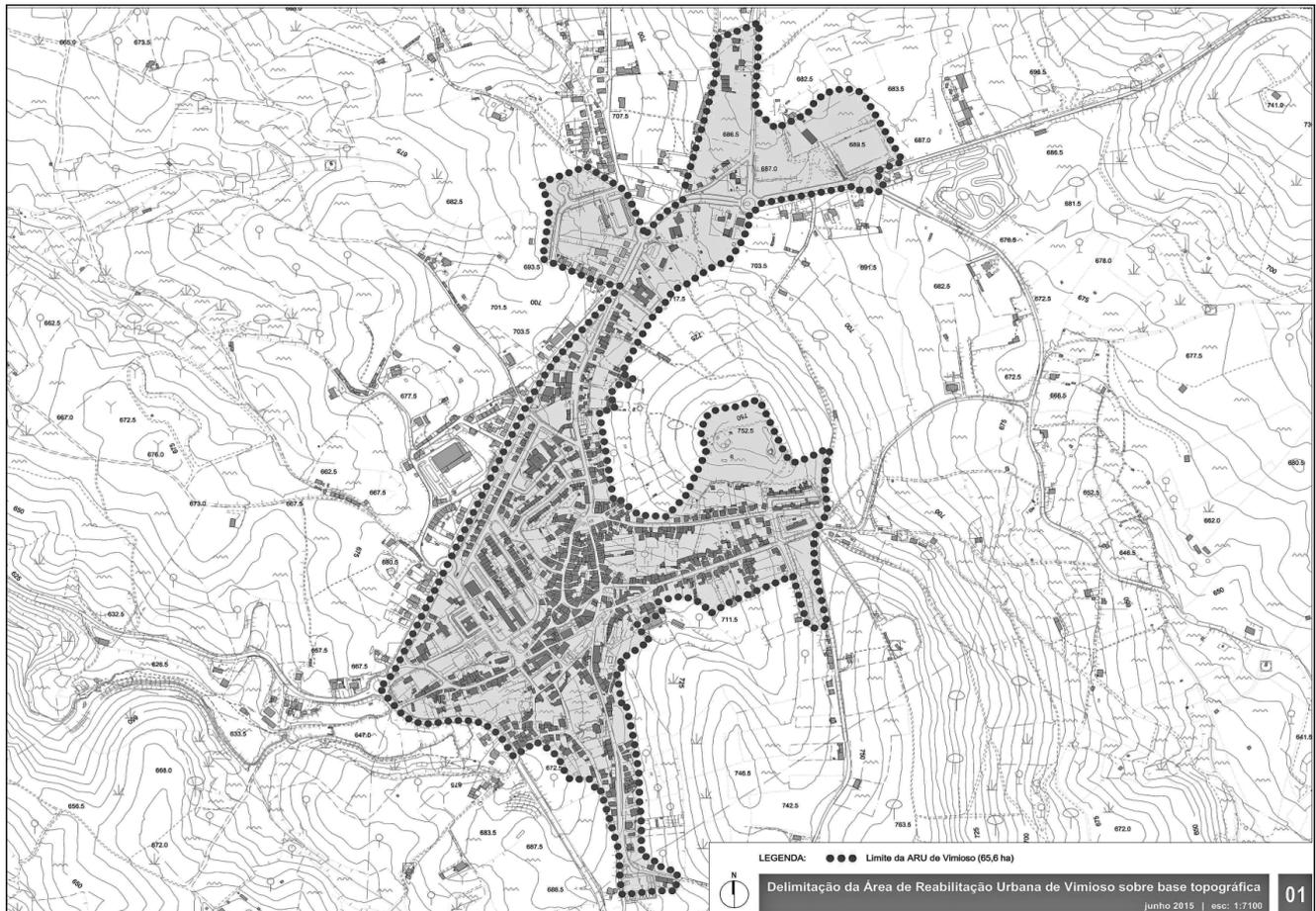
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vimioso

António Jorge Fidalgo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por proposta do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada em 25 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do referido artigo, a “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vimioso”, conforme planta que se anexa ao presente Aviso.

Mais se torna público que o referido ato de aprovação da “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vimioso” e respetiva Planta pode ser consultado na página eletrónica do município de Vimioso (www.cm-vimioso.pt).

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal no horário normal de expediente.

1 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*, Dr.



208988989

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11606/2015

Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a Contratação de Vinte e Um Assistentes Técnicos

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 25/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de vinte e um Assistentes Técnicos para ocupação de vinte e um postos de trabalho, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, *Diário da República*, n.º 3014/2015, 2.ª Série, n.º 56, de 20/03/2015.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, consta o seguinte candidato:

1. Andreia Sofia de Oliveira dos Santos Duarte — 17,820 valores
2. César Miguel Patrício Louro — 17,820 valores
3. Helena Paula Afonso Gonçalves — 17,820 valores
4. Maria Paula Cunha Martins — 17,820 valores
5. Paulo Sérgio Gomes Baleizão — 17,820 valores
6. Suani Bela Sereno Guerreiro Torres Pereira — 17,820 valores
7. Sandra Cristina Bettencourt Couceiro Rodrigues — 17,683 valores
8. Cláudia Sofia Martins Cardoso — 17,270 valores
9. Hugo Medeiros de Matos Costa — 17,270 valores
10. José Manuel Saraiva da Silva Santos — 16,995 valores
11. Luzia Nunes de Brito — 16,995 valores
12. Maria João Soares M. Correia Conceição — 16,995 valores
13. Tiago Filipe Pinto de Almeida — 16,995 valores
14. Ana Paula Antunes Martins da Silva — 16,720 valores
15. Carina Alexandra Sousa de São José da Silva — 16,720 valores
16. Cátia Joaquina Nunes Reia — 16,720 valores
17. Maria José Duarte Baginha Paulino — 16,720 valores
18. Nuno Filipe Duarte Franco Capitão — 16,720 valores
19. Nuno José Nogueira de Alvelos — 16,720 valores

20. Tiago Fernando Porto Soares — 16,445 valores
21. Carla Maria Afonso Nunes — 16,170 valores
22. Sérgio António Matos Ferreira — 15,810 valores
23. Rute Marina Veríssimo Paulo — 15,345 valores
24. Ana Isabel Martins Berto Reiçadas — 15,300 valores
25. Susana Cristina Marcos Dionísio da Silva — 14,940 valores
26. Alexandra da Conceição Gonçalves R. Ribeiro — 14,855 valores
27. Vanda Cristina G.C. Baptista Perquilhas Cabral — 14,528 valores
28. Vítor Manuel Antunes Martins — 14,220 valores
29. Alberto Gonçalo Gomes de Almeida — 14,135 valores
30. Maria de Fátima Luzia Conceição Costa Moreira — 14,115 valores
31. Raul José Pepolim — 13,480 valores
32. José Alberto Pina Bento Ferreira da Silva — 13,359 valores
33. Vânia Isabel Martins Bugalho — 13,274 valores
34. José Mário Oliveira dos Santos — 13,145 valores
35. Carla Sofia Mendes Chiolas — 12,425 valores
36. Miguel Gonçalves Pereira — 12,065 valores
37. Nuno dos Santos Monteiro — 11,705 valores
38. Célia Carina Gomes Barreira — 11,038 valores
39. Leonel Gomes das Neves — 10,815 valores

1. Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Artur José Almeida de Pinho;
David Ângelo Couto Ferreira;
Josefa Maria Lourenço Ferreira;
Lídia Miriam de Coelho Reis dos Reis;
Maria Antónia Bernardino Pinela Tojeira;
Nuno André de Freitas Lopes;
Paula Maria Paulino Menezes Henriques;
Rogério Manuel Duarte Perpétuo;
Rui Carlos Bernardo Mofreita;
Sérgio Miguel Graça Anjos.